

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 71/2004 de 30 de Março de 2004

Considerando a necessidade de se proceder a uma intervenção urgente na habitação da senhora Guilhermina Machado, tendo em conta o estado de degradação da mesma;

Considerando que não seria possível executar a referida reparação recorrendo aos apoios previstos no âmbito da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos;

Considerando a disponibilidade da Casa do Povo de Porto Judeu, no sentido de se responsabilizar pela realização da referida obra;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Porto Judeu – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações Casa do Povo de Porto Judeu:

1. Proceder às obras de melhoramento na habitação degradada de Guilhermina Machado
2. Executar a obra durante o 1º Semestre de 2004
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, com o montante 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), destinado a suportar os custos da reparação atrás referida.

25 de Fevereiro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Casa de Porto Judeu, *António Olegário Toledo Soares*.